



PROCESSO N° 499/14

PROTOCOLO N° 11.557.808-1

PARECER CEE/CEIF N° 170/14

APROVADO EM 12/08/14

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO SANTO AGOSTINHO – EDUCAÇÃO INFANTIL,
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: NOVA LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 466/14-SUED/SEED, de 08/04/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Loanda, em 29/06/12, de interesse do Colégio Santo Agostinho – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Nova Londrina que, por sua direção solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 02).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Santo Agostinho, localizado na Rua Valdir Santin, 450, Centro, município de Nova Londrina, mantido pela UNECHIA – União Neves e Chiamulera Ltda Me, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 5538/11, de 05/12/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 02/02/12 até 02/02/17, de acordo com a Deliberação n° 02/10 – CEE/PR (fl.05).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelas Resoluções Secretariais n° 4091/92, de 16/11/92 e 5919/94, de 08/12/94 e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 2190/98, de 29/06/98. A última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 1776/08, de 30/04/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2012. (fl. 07).

Os atos de aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às folhas 99, 100 e 118 e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais à folha 14.



PROCESSO N° 499/14

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental do 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: 1720 - NOVA LONDINA

ESTAB.: 00215 - SANTO AGOSTINHO, C-EI EF M ENT MANTEN.: UNECHIA - UNIAO NEVES E CHIAMULERA LT ME

CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S TURNO: MANHA ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA MODULO: 40 SEMANAS

DISCIPLINAS		/ SERIE	6	7	8	9						
BNC	ARTE		2	2	2	2						
	CIENCIAS		3	3	3	3						
	EDUCACAO FISICA		1	1	1	1						
	ENSINO RELIGIOSO		1	1	1	1						
	GEOGRAFIA		2	2	2	2						
	HISTORIA		3	3	3	3						
	LINGUA PORTUGUESA		3	3	3	3						
	MATEMATICA		4	4	4	4						
BNC	SUB-TOTAL		18	18	18	18						
PD	FILOSOFIA		1	1	1	1						
	L.E.M.-ESPAHOL		1	1	1	1						
	L.E.M.-INGLES		2	2	2	2						
	LITERATURA INFANTO JUVENIL		2	2	2	2						
	SOCIOLOGIA		1	1	1	1						
PD	SUB-TOTAL		7	7	7	7						
	TOTAL GERAL		25	25	25	25						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSAO: 06 DE Fevereiro DE 2012

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
José Salustiano Mendonça
Chefe NRE - Loanda
Documento 758/11 - RG 1.155.378-8

Stamp: NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE LOANDA, SETOR DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO, MATRIZ CURRICULAR - LDB N° 9394/96, LOANDA, 06 de Fevereiro de 2012. Stamp number: 479.



PROCESSO N° 499/14

1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 134 e 135 e informa o seguinte quadro de alunos:

Ensino	Ano/Série	Matriculas				Transferidos				Desistentes				Concluïntes			
		2008	2009	2010	2011	2008	2009	2010	2011	2008	2009	2010	2011	2008	2009	2010	2011
Fundamental Anos Finais	6ºano/5ª série	17	22	30	24	0	3	2	0	0	0	0	0	17	19	28	24
	7ºano/6ª série	17	19	14	25	0	1	1	0	0	0	0	0	17	18	13	25
	8ºano/7ª série	30	19	16	14	1	0	0	0	0	0	0	0	29	19	16	14
	9ºano/8ª série	19	28	22	15	3	1	1	2	0	0	1	0	16	27	20	13

Ensino	Ano/Série	Matriculas		Transferidos		Desistentes		Concluïntes	
		2012	2013	2012	2013	2012	2013	2012	2013
Fundamental Anos Finais	6ºano/5ª série	19	21	1	0	0	0	18	21
	7ºano/6ª série	25	17	0	1	0	0	25	16
	8ºano/7ª série	28	23	0	2	0	0	28	21
	9ºano/8ª série	16	27	1	2	0	0	15	25

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 122/13, de 28/11/13, do NRE de Loanda, integrada pelas técnicas pedagógicas: Deize Mara Inácio, licenciada em Geografia, Marlei Boito Reyes e Rejane Aparecida Costa, licenciadas em Ciências, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 128).

1.5 Informação Técnica da CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação pela Informação Técnica da CEF/SEED, de 03/04/14 (fl.130) encaminhou o processo a este Conselho e não apresentou objeção à solicitação.

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Santo Agostinho - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, de Nova Londrina.

Da análise dos documentos dos docentes constatou-se que os mesmos possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.



PROCESSO N° 499/14

A Comissão de Verificação do NRE de Loanda informa que a instituição de ensino apresenta condições pedagógicas adequadas à modalidade que oferta e foi favorável ao solicitado.

O Corpo de Bombeiros, após vistoria, constatou que a instituição precisa adequar-se ao Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico, concedendo um prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 18/07/14, para as providências. Foi apresentado o Laudo da Licença Sanitária, válido até 15/04/13.

Foram apensados ao Processo em 25/07/14, os referidos documentos:

- a) relatório de vistoria do Corpo de Bombeiros, (fl. 133).
- b) quadro de alunos do Relatório de Avaliação Interna (fl. 134);

Consta no processo a Resolução Secretarial n° 5868/11, de 13/12/11 que renova o prazo de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental do 1° ao 5° ano. Porém, observa-se que o Ensino Fundamental obteve a renovação do reconhecimento do curso, pela Resolução Secretarial n° 1778/08, de 30/04/08, sendo desnecessário renovar o prazo de autorização.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017, do Colégio Santo Agostinho - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Nova Londrina, mantido pela UNECHIA – União Neves e Chiamulera Ltda ME, de acordo com a Deliberação n° 02/10 – CEE/PR.

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10).

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá atender o contido na Deliberação n° 03/13- CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação de renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO N° 499/14

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 12 de agosto de 2014.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente do CEE, em exercício